



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Assessor Legislativo
CPF 072.339.356-29
Nayara Vilela de Carvalho

Ofício n.º 2022/24

Ituiutaba, 21 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG


Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 11.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 11/2022, desta data, acompanhada de projeto de lei que ***Altera a denominação da Empresa Municipal de Mecanização Agrícola - EMMAG, para Ituiutaba Administração e Serviços, altera Lei Municipal n.º 2597, de 06 de abril de 1989, a qual Autoriza o Poder Executivo a instituir empresa pública, sob denominação de Empresa Municipal de Mecanização Agrícola e dá outras providências.***

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 11/2022

Ituiutaba, 21 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submete-se a essa Câmara Municipal, através desta mensagem, projeto de lei que altera a denominação da Empresa Municipal de Mecanização Agrícola - EMMAG para “Ituiutaba Administração e Serviços”, e altera Lei Municipal n.º 2597, de 06 de abril de 1989, a qual Autoriza o Poder Executivo a instituir empresa pública, sob denominação de Empresa Municipal de Mecanização Agrícola e dá outras providências.

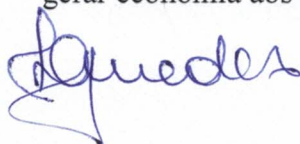
O presente projeto tem como objetivo alterar a denominação da empresa para “Ituiutaba Administração e Serviços”, bem como ampliar o objeto da empresa, qual passará a prestar serviços técnicos, administrativos e gerais aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do município nas áreas de locação de mão de obra para conservação, limpeza, asseio higienização, vigilância e serviços temporários; administração de estacionamentos rotativos; apreensão e coleta de animais mortos em vias públicas; limpeza, paisagismo e jardinagem em praças e logradouros públicos; administração de cemitérios e salas de velórios; serviços de leitura, corte e religação de água e serviço de transporte público.

Também é objeto do presente projeto de lei a vinculação da empresa a Secretaria Municipal de Governo, que anteriormente era vinculada a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Os objetivos atuais da empresa serão mantidos, não havendo qualquer subtração de serviços prestados atualmente.

O presente projeto se justifica pelo fato de que com a ampliação do objeto da empresa a mesma poderá prestar os serviços acima elencados ao município, serviços estes que são objeto de terceirização a várias empresas privadas.


Com a prestação dos serviços por meio de uma empresa pública, com o controle pelo executivo municipal, os serviços terão um menor custo ao município, o que irá gerar economia aos cofres públicos.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. DE, DE DE 2022.

Altera a denominação da Empresa Municipal de Mecanização Agrícola – EMMAG para “Ituiutaba Administração e Serviços”, altera Lei Municipal n.º 2597, de 06 de abril de 1989, a qual Autoriza o Poder Executivo a instituir empresa pública, sob denominação de Empresa Municipal de Mecanização Agrícola e dá outras providências.

Cm/28/2022

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Empresa Municipal de Mecanização Agrícola, passa a ser denominada “Ituiutaba Administração e Serviços”1.

Art. 2º O Art. 1º, da Lei 2.597 de 06 de abril de 1.989, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a instituir, observada a legislação pertinente, uma empresa pública sob denominação de Ituiutaba Administração e Serviços, vinculada à Secretaria Municipal de Governo, com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira.

Art. 3º O Art. 4º, da Lei 2.597 de 06 de abril de 1.989, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º *Constituem Objetivos da empresa Ituiutaba Administração e Serviços:*

I - Executar o programa de Micro-Bacias Hidrográficas do Município de Ituiutaba;

II – Construir e conservar as estradas municipais;

III - Prestar serviços, inclusive a terceiros, que visem à melhoria das condições de vida, saúde, higiene e segurança dos moradores do município, tanto em áreas urbanas quanto rurais.

IV – Prestar serviços técnicos, administrativos e gerais aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do município, em especial nas seguintes áreas:

Quedes

PREFEITURA DE ITUIUTABA

a) Locação de mão de obra para conservação, limpeza, asseio, higienização, vigilância e serviços temporários;

b) Administração de estacionamentos rotativos;

c) Apreensão e coleta de animais mortos em vias e logradouros;

d) Limpeza, paisagismo e jardinagem em praças e logradouros públicos;

e) Poda de árvores e irrigação de canteiros públicos;

f) Administração de cemitérios e salas de velório;

g) Serviços de leitura, corte e religação de água;

h) transporte público


Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2022.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 21 de fevereiro de 2022.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -